

R E S O L V E:

I – ACATAR parcialmente o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 01/2022 – CORRREGEDORIA GERAL.

II – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 10/2021 – CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.572, de 04 de Maio de 2021, por insuficiência de provas.

III – À CORREGEDORIA GERAL DO DETRAN para providências do pleno cumprimento dos atos.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 224/2021- PAD/DIVERSOS, de 05/11/2021.

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/56665 instaurado pela PORTARIA Nº 02/2021 – CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473, de 28 de Janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidor deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 54/2021-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos, diante da impossibilidade de aplicação de penalidade de suspensão, vez que a indiciada foi exonerado do cargo.

R E S O L V E:

I – ACATAR parcialmente o Relatório da Comissão Processante e integralmente o Parecer Correicional nº 54/2021 – CORRREGEDORIA GERAL.

II – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 02/2021 – CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473, de 28 de Janeiro de 2021, por impossibilidade de aplicação de suspensão, já que a ex servidora foi exonerada.

III – À CORREGEDORIA GERAL DO DETRAN para providências do pleno cumprimento.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 231/2021- PAD/DIVERSOS, de 05/11/2021.

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/517156, instaurado pela PORTARIA Nº 11/2021-CGD/PAD, publicada no DOE 34.290, de 27/07/2021, para apurar possível irregularidade funcional. CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 56/2021-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista a inexistência de provas.

R E S O L V E:

I – ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 56/2021 – CORRREGEDORIA GERAL.

II – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/517156, instaurado pela PORTARIA Nº 11/2021-CGD/PAD, publicada no DOE 34.290, de 23/07/2020 por ausência de irregularidade funcional

III – À Secretaria da Corregedoria Geral do DETRAN/PA para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 26/2022-CGD/PAD/DIVERSAS, de 07/02/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022-Comissão de PAD, de 07.02.22, subscrito pelo Presidente da Comissão Joaquim José Aguiar Rodrigues, por meio do qual solicita e justifica a concessão de prorrogação para a realização de atos processuais, conforme artigo 208 da lei 5.810/94, e posterior conclusão do Processo Eletrônico nº 2018/308592;

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 30/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.761, de 10/11/2021, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 09.02.2022;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 27/2022-CGD/PAD/DIVERSAS, de 07/02/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022-Comissão de PAD, de 07.02.22, subscrito pelo Presidente da Comissão Joaquim José Aguiar

Rodrigues, por meio do qual solicita e justifica a concessão de prorrogação para a realização de atos processuais, conforme artigo 208 da lei 5.810/94, e posterior conclusão do Processo nº 2020/548850;

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 27/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.761, de 10/11/2021, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 09.02.2022;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 28/2022-CGD/PAD/DIVERSAS, de 07/02/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022-Comissão de PAD, de 07.02.22, subscrito pelo Presidente da Comissão Joaquim José Aguiar Rodrigues, por meio do qual solicita e justifica a concessão de prorrogação para a realização de atos processuais, conforme artigo 208 da lei 5.810/94, e posterior conclusão do Processo Eletrônico nº 2019/133193;

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 28/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.761, de 10/11/2021, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 09.02.2022;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 29/2022-CGD/PAD/DIVERSAS, de 07/02/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022-Comissão de PAD, de 07.02.22, subscrito pelo Presidente da Comissão Joaquim José Aguiar Rodrigues, por meio do qual solicita e justifica a concessão de prorrogação para a realização de atos processuais, conforme artigo 208 da lei 5.810/94, e posterior conclusão do Processo Eletrônico nº 2018/451179;

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 242/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.761, de 10/11/2021, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 09.02.2022;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 30/2022-CGD/PAD/DIVERSAS, de 07/02/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022-Comissão de PAD, de 07.02.22, subscrito pelo Presidente da Comissão Joaquim José Aguiar Rodrigues, por meio do qual solicita e justifica a concessão de prorrogação para a realização de atos processuais, conforme artigo 208 da lei 5.810/94, e posterior conclusão do Processo Eletrônico nº 2020/531706;

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 29/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.761, de 10/11/2021, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 09.02.2022;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 31/2022-CGD/PAD/DIVERSOS, de 08/02/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/886858 (cópia dos procedimentos 2019/110172 e 2020/542371 – Operação Loki) pela PORTARIA Nº 23/2021-CGD/PAD, de 13/08/2021, publicada no DOE nº 34.679, de 24/08/2021;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da investigação preliminar sob o protocolo nº 2021/1211282, que